

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2014,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO E O BANCO DO BRASIL S/A.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.489.828/0003-17**, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **WALMIR GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecida no Setor de Autarquias Norte - SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre I, 15º andar, Ed. Banco do Brasil, Distrito Federal, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Governo Federal, Senhor **MANOEL IRINEU SA LIMA**, brasileiro, bancário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 26091609 DETRAN/DF, CPF nº 233.359.473-04, residente e domiciliado em Brasília – DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03001.000047/2014-65, a inexigibilidade de licitação 01/2014, com fundamento no *caput* do art. 25, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de agosto de 2017, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 8 de agosto de 2017.



WALMIR GOMES DE SOUSA
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MANOEL IRINEU SA LIMA
BANCO DO BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 69977722100

Identidade:



Nome:

CPF: 635780507-72

Identidade: